LEI Nº 4.826, DE 02 DE JULHO DE 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 – Projeto de Trabalho Social – Morar Melhor.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a contemplar o Projeto de Trabalho Social – P T S – Morar Melhor – sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, capitaneadas pela construção de 40 casas populares, consignado nas seguintes dotações:

1304 16 482 41 1082 449052 – Equip. Material Perm.....R$ 2.500,00
1304 16 482 41 2203 339030 – Material de Consumo.....R$ 3.500,00
1304 16 482 41 2203 339036 – Outros Serv. Terc.....R$ 2.000,00
Total R$ 8.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura de Crédito Especial, a seguinte Redução Orçamentária:

0301 04 122 03 1006 449061 – Aquisição de Imóveis.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 – Projeto de Trabalho Social – Morar Melhor".**

O Crédito Especial a ser aberto na LOA destina-se a atender o Programa de Trabalho Social – MORAR MELHOR associado ao Projeto de construção de casas populares localizadas na Vila Real, proximidades do Presídio Estadual, que contemplará 40 familias de alta vulnerabilidade social, desfavorecidos de toda sorte, pré-selecionadas, após estudo social realizado com a assistente social encarregada pela execução do projeto na sua totalidade e, critérios como renda familiar, composição familiar, existência de idosos e deficientes físicos, mulher chefe de família, insalubridade, desabrigados de áreas desapropriadas pelo ente público, entre outros.

O referido programa deverá abarcar R$ 200,00 por família (40) totalizando R$ 8.000,00 sendo gerenciado com despesas de transporte, material de consumo, serviços de terceiros, contratação de instrutores, aquisição de material permanente e outras.

A Lei Federal nº 4.320/64 autoriza a abertura de créditos adicionais especiais desde que sejam observadas as prerrogativas elencadas nos artigos específicos à abertura do crédito em tela.

Assim, espera-se pela aprovação da Colenda Câmara Legislativa em caráter de urgência.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal